



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE Outubro DE 2020

Estabelece critérios do Prêmio “Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes”.

O Presidente da Sociedade Brasileira de Educação Matemática (SBEM), no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a proposição do Conselho Nacional Editorial, resolve:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Prêmio “Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes”, instituído pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (SBEM), objetiva reconhecer o mérito de professores que ensinam Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior pela contribuição ao ensino e à pesquisa em Educação Matemática.

Art. 2º - O Prêmio consiste na seleção de trabalhos que compreendam pesquisas e ações pedagógicas desenvolvidas referentes à Educação Matemática, que tiveram êxito, considerando as diretrizes propostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação vigente em nosso país, bem como nos objetivos fundamentais da SBEM, a saber:

I - Promover o desenvolvimento da área de Educação Matemática e sua implementação nas práxis educativas;

II - Atuar, em caráter complementar às atividades do Estado, junto aos órgãos

governamentais na formulação, implementação e avaliação de políticas nacionais de educação e, em especial, as relacionadas à Educação Matemática;

III - Atuar como centro de debates sobre a produção na área de Educação Matemática, propiciando o desenvolvimento de análise crítica dessa produção;

IV - Orientar e atuar na obtenção de recursos para o desenvolvimento da área de Educação Matemática;

V - Promover o desenvolvimento de pesquisas na área de Educação Matemática;

VI - Promover estudos e ações focados na formação de professores na área de Educação Matemática;

VII - Promover e divulgar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção de conhecimentos técnicos e científicos referentes às atividades ligadas à Educação Matemática, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE Outubro DE 2020

VIII - Congregar todas as pessoas que se dispõem a trabalhar pelos objetivos anteriores.

Art. 3º - A periodicidade do Prêmio “Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes” será trienal, coincidindo a premiação com a Assembleia Geral da SBEM, a realizar-se a cada Encontro Nacional de Educação Matemática (ENEM).

Art. 4º - São objetivos do Prêmio:

I - Reconhecer o trabalho em Educação Matemática dos professores que ensinam Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior; grupos de pesquisa que reúnam professores responsáveis pelo ensino de Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior, projetos de pesquisa de instituições públicas e particulares, e instituições educacionais em espaços não-formais de ensino que, no exercício das suas atividades, contribuam de forma relevante para a qualidade do ensino e da pesquisa em Educação Matemática.

II - Valorizar o papel dos professores que ensinam Matemática na Educação Básica como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

III - Dar visibilidade às pesquisas e ações pedagógicas desenvolvidas e conduzidas pelos grupos de pesquisas e pelas instituições de ensino, professores que ensinam Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior, e que sejam passíveis de adoção por outros professores;

IV - Incentivar a participação de professores como sujeitos ativos na implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, vigente em nosso país, e dos objetivos fundamentais da SBEM.

Art. 5º - São duas as categorias de premiação:

a) Trabalho de pesquisa e/ou ação pedagógica desenvolvida envolvendo a Educação Matemática, realizado individualmente ou em grupos, em instituições públicas e particulares de Educação Superior, ou em espaços não-formais.

b) Trabalho de pesquisa e/ou ação pedagógica desenvolvida envolvendo a Educação Matemática, realizado individualmente ou em grupos, por professores que ensinam Matemática na Educação Básica.

Art. 6º - Havendo trabalhos satisfazendo os critérios regimentais, serão premiados 2 (dois) trabalhos de pesquisa e/ou 2 (duas) ações



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE Outubro DE 2020

didáticas em cada categoria, totalizando um quantitativo máximo de 4 (quatro) trabalhos.

DA CANDIDATURA

Art. 7º - Poderão candidatar-se ao concurso “Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes” profissionais que desenvolvem trabalho de pesquisa em Educação Matemática realizados individualmente ou em grupos, em espaços formais ou não-formais de instituições públicas e particulares; professores que atuem no ensino de Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior; grupos de pesquisa de professores que ensinam Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior, podendo incluir licenciandos em Pedagogia e em Matemática desde que conduzidas por professores; projetos de pesquisa de instituições públicas e particulares, e instituições educacionais em espaços não-formais de ensino.

§ 1º - Os trabalhos/ações pedagógicas desenvolvidas deverão ser originais (não publicados).

§ 2º - Trabalhos/ações institucionais ou desenvolvidas por toda a unidade de ensino poderão concorrer ao Prêmio.

§ 3º Deverá ser inscrito somente um único trabalho/ação desenvolvida por cada participante, individual ou grupo com no máximo 3 (três) integrantes.

§ 4º - Apenas poderão ser inscritos trabalhos/ações pedagógicas desenvolvidas com resultados realizados/publicados durante o triênio que antecede a premiação, até a data de início da inscrição.

Art. 8º - Cada candidato só poderá concorrer com um trabalho/ação pedagógica desenvolvida, somente em uma das categorias previstas no Art. 4º deste Regulamento.

§ 1º - O(s) autor(es) deverá(ão) indicar no formulário de inscrição a categoria à qual estará(ão) concorrendo, sob pena de desclassificação.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º - O Presidente da SBEM comporá uma comissão julgadora que será nomeada para trabalhar em uma única edição do Prêmio e, ao finalizar seus trabalhos, será destituída.

Art. 10º - A comissão julgadora será composta por ao menos um representante da Diretoria Nacional Executiva da SBEM,



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE Outubro DE 2020

três representantes da coordenação dos GT, bem como dois representantes das diretorias regionais da SBEM.

§ 1º - Caberá à comissão julgadora estabelecer o cronograma de datas do Prêmio, a forma de submissão dos trabalhos, a avaliação e a indicação dos premiados.

DAS NORMAS DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS

Art.11º - O trabalho/ação deve ser enviado em formato pdf, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço simples, contendo, no máximo, 10 (dez) páginas de papel tamanho A4, não computando nesse cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário e anexo. A SBEM divulgará o template/modelo em sua página.

Art. 12º - Para fins de cumprimento ao disposto no Art. 8, o candidato deverá certificar-se de que o material a ser enviado, e que não será devolvido ao final do processo, contenha os seguintes documentos digitalizados em pdf:

I - Cópia da carteira de identidade e cópia do CPF de cada participante;

II - Declaração fornecida pela diretoria da instituição de ensino na qual o trabalho/ação

foi realizado, atestando que o professor bem como os estudantes estejam em efetivo exercício da atividade na instituição;

III - Assinatura dos participantes do trabalho/ação na última página e rubrica nas demais páginas;

IV – Caso apresente fotografias de participantes, deverá ser anexado ao trabalho/ação o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido acrescido do Termo de autorização para Uso de Imagem.

Art. 13º - A inscrição será invalidada se o candidato não enviar todos os documentos acima especificados.

Art. 14º - A SBEM não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações. A inscrição do trabalho/ação somente estará efetivada após o recebimento de mensagem de confirmação.

Parágrafo único - A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente nesta Resolução e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pela SBEM.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE Outubro DE 2020

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 15º - A Comissão Julgadora será constituída mediante Portaria expedida pela SBEM e será composta por ao menos um representante da Diretoria Nacional Executiva, três representantes da coordenação dos GT, bem como dois representantes das diretorias regionais da SBEM.

Art. 16º - A avaliação e a seleção dos trabalhos será de responsabilidade da comissão julgadora, que selecionará os trabalhos de pesquisa e ações pedagógicas, conforme o Art. 6º desta Resolução.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 17º - A seleção dos trabalhos considerará os seguintes critérios de avaliação:

I - Qualidade do trabalho/ação inscrito, no que se refere a:

- a) Clareza e objetividade do trabalho;
- b) Clareza e objetividade do conteúdo exposto;
- c) Detalhamento em relação aos procedimentos e conteúdos matemáticos;
- d) Respeito às normas da Língua Portuguesa;
- e) Consistência teórico-metodológica;
- f) Relevância dos resultados alcançados.

II - Atendimento aos objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promovendo:

- a) O sucesso escolar dos alunos e a qualidade da aprendizagem;
- b) A permanência do aluno na escola, a partir de práticas que favoreçam o sucesso escolar dos alunos e que reduzam a repetência, o abandono e a evasão;
- c) A participação da família no processo de aprendizagem dos alunos e a abertura da escola à comunidade na qual ela está inserida;
- d) A inclusão educacional, social, racial e digital;
- e) A formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos e professores.

III - Contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço de instrução, as peculiaridades e as realidades sociocultural e econômica da comunidade na qual a atividade foi realizada.

IV - Investigações que promovam novas reflexões em Educação Matemática em sua dimensão conceitual, pedagógica e política, proporcionando o crescimento da área.

DA PREMIAÇÃO

Art. 18º - Os autores dos trabalhos/ações selecionados pela Comissão Julgadora, receberão a “Medalha Profa. Maria Laura



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE Outubro DE 2020

Mouzinho Leite Lopes” e certificado expedido pela SBEM.

Art. 19º - As instituições nas quais foram desenvolvidos os trabalhos/ações selecionados serão premiadas com placa comemorativa fornecida pela SBEM.

Art. 20º - A critério da Comissão Julgadora, poderão ser selecionados trabalhos/ações para receber Premiação Especial.

Art. 21º - Os professores e estudantes premiados terão como direito:

I - Participar da Cerimônia de Premiação, no Encontro Nacional de Educação Matemática (ENEM), com as despesas de passagem e hospedagem pagas pela SBEM (em transportes e hotéis escolhidos pela Comissão Organizadora do evento), tendo de custear alimentação e deslocamento local.

II – Participar da publicação dos Anais do ENEM contendo os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora.

Parágrafo único – Em caso de o prêmio ser destinado a um grupo, os direitos citados em I, referem-se apenas a um representante do

mesmo, indicado pela própria equipe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 23º - A documentação e o material que integrar os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a SBEM a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

Art. 24º - Salvo casos extremos de comprovado engano, as decisões tomadas pela comissão julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos inscritos, assim como as decisões quanto aos casos omissos nesta Resolução, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade da Comissão Julgadora que representa a SBEM.

Art. 25º - Fica eleito o foro da SBEM para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência desta Resolução.

Brasília, 29 de Outubro de 2020.

Marcelo Almeida Bairral
Presidente da SBEM (2019-2022)